

UV/ZM.

SAAJ

VISTOS E RELATADOS os autos de recurso interposto por Maria Rosa da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovierios da Sorocabana sobre os descontos efetuados em sua pensão para pagamento do debito de seu marido na carteira de emprestimos;

CONSIDERANDO que a Caixa não se pode apropriar de quantias indevidamente descontadas e que não lhe pertencem, laborando em erro ao pretender encontrar fundamento para sua recusa no art. 16 do dec. n. 20.465, de 12 de outubro de 1931, que diz respeito unicamente à devolução de contribuições e não de descontos para pagamento de emprestimo;

RESOLVE a Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para determinar o reembolso das quantias indevidamente descontadas à pensionista.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1939.

a) Americo Lucif Presidente

a) H. Smith de Vasconcellos Relator

Fui presente- a) Waldo Vaccarelles Adj. do Proc. Geral int<sup>o</sup>

Publicado no Diario Oficial em 26/ 6 / 39